



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**

Rua José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar - Tel.: (081) 859-1156 - Fax: 859-1113  
C.G.C. (M.F.) 11.358.140/0001-52 — CEP 56.750-000

**LEI Nº 197/2000.**



**EMENTA:** Autoriza a utilização de recursos depositados em contas específicas desta municipalidade para pagamento de despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal e da outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder a transferência de recursos depositados em contas específicas para pagamento de despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha.

Art. 2º - Dentre as despesas orçamentárias serão priorizados os pagamentos de folhas de pessoal incluindo-se ativos e inativos.

Art. 3º - Caberá a setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha proceder a inclusão dos montantes despendidos com o pagamento de tais despesas no balanço geral desta Municipalidade para posterior devolução para fins a que se destina.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 26 de Outubro de 2000.

**João Batista Martins - Prefeito.**

João Batista Martins  
- PREFEITO

11.358.140/0001-52

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

R. José Romão de Araújo, 205 - 1º Andar

Centro - CEP. 56 750 000

Santa Terezinha - PE.